

2.900,00:

Item 07 – Valor Total: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Valor Total do Certame: R\$ 2.900,00

Os itens 01,02,03,04,05,06,08,09,10,11,12,13 e 14 foram homologados no dia 06/10/2022 –

Conforme o Diário Oficial do Estado Nrº 35.145, datado de 07/10/2022 – Protocolo 862089.

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém-PA, 20 de janeiro de 2023.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**Protocolo: 897696**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### PORTARIA Nº 0219/2023-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA usando de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 18, XXII, "c", da Lei Complementar nº 57/2006; CONSIDERANDO o cronograma oficial para adoção da Lei Federal nº 14.133/2021 aos processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do MPPA, instituído pela PORTARIA nº 3776/2022-MP/PGJ, de 14/07/2022 (DOE 18/07/22);

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, I e art. 72, I da Lei Federal nº 14.133/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. ESTABELECEER regras sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 2º. Para os fins do disposto nesta PORTARIA, considera-se:

I- Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público/institucional envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II- Demandante: agente ou unidade administrativa que demanda bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação;

III- Requisitante/executora: unidade responsável por identificar necessidades, requerer e acompanhar a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação, bem como a execução dos referidos objetos;

IV- Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

V- Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante/executora e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso IV do caput.

§ 2º A definição da requisitante/executora, da área técnica e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais do MPPA.

Art. 3º. O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação.

Parágrafo único. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante/executora e/ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 2º.

Art. 4º. A elaboração do ETP deverá observar as regras estabelecidas no art. 18, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o modelo padronizado institucionalizado no âmbito do MPPA.

Parágrafo único. A não utilização do modelo padronizado de que trata o caput ou a realização de alterações em sua estrutura devem ser justificadas no processo.

Art. 5º. A elaboração do ETP:

I- É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

II- É facultada nas hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, desde que seus valores não ultrapassem os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e

II- É dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º O Ministério Público do Estado do Pará poderá aderir à superveniente regulamentação em âmbito estadual da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que não contrariar as disposições desta PORTARIA.

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para área técnico-administrativa.

Art. 7º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 20 de janeiro de 2023.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 0225/2023-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 422/2022/PRESI, de 11/11/2022, protocolizado no "SIP" sob o nº 16842/2022, em 16/11/2022;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA CNMP-PRESI nº 334, de 11/11/2022, publicada no D.O.U. de 17/11/2022,

R E S O L V E:

COLOCAR À DISPOSIÇÃO do Conselho Nacional do Ministério Público a Promotora de Justiça ANDRÉA MOURA SANTOS SAMPAIO, para atuar como membro auxiliar junto à Ouvidoria Nacional do Ministério Público, com prejuízo de suas funções no Órgão de origem, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 23/10/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

, 20 de janeiro de 2023.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**Protocolo: 897672**

#### PORTARIA Nº 0226/2023-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso VIII, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará), c/c o art. 19, inciso II, da Lei Estadual no 5.810, de 24.01.1994;

R E S O L V E:

DELEGAR a Exma. Sra. Promotora de Justiça, ALINE CUNHA DA SILVA, atribuições específicas para dar investidura no cargo de provimento em comissão de Assessor Ministerial - Bacharel em Direito, a Sra. BRUNA SOUSA RODRIGUES DE JESUS, nomeada conforme a PORTARIA nº 0170/2023- MP/PGJ, expedida em 18/01/2023, publicada no DOE de 20/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 23 de janeiro de 2023.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0227/2023-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso VIII, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará), c/c o art. 19, inciso II, da Lei Estadual no 5.810, de 24.01.1994;

R E S O L V E:

DELEGAR a Exma. Sra. Promotora de Justiça, NAIARA VIDAL NOGUEIRA, atribuições específicas para dar investidura no cargo de provimento em comissão de Assessor Ministerial, MP.CPCP-102.3, ao Sr. BENEDITO WAGNER SANTOS DO NASCIMENTO, nomeado conforme a PORTARIA nº 166/2023- MP/PGJ, expedida em 18/01/2023, publicada no DOE de 20/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 23 de janeiro de 2023.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**Protocolo: 897781**

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

### APOSTILAMENTO

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

**Nº do processo: 5210/2023**

**Contrato nº: 07/2021**

Data da assinatura: 16/01/2023

Espécie: Termo de Apostilamento nº 01/2023, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 05.018.916/0001-92 e a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A, CNPJ nº 69.034.668/0001-56.

Objeto: Promover o acréscimo de R\$520,00 (quinhentos e vinte reais) a carga mensal individual do auxílio alimentação para o número estimado de 55 (cinquenta e cinco) servidores, ressaltando que ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido modificadas expressamente por este Instrumento.

Ordenadora: Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros – Procuradora Geral do MPCM/PA

**Protocolo: 897788**